



TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECCÃO DE UNIFORMES EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CONE SUL COMÉRCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECCÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00088.000593/2014-03

CONTRATO Nº 150/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONE SUL COMÉRCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECCÕES LTDA.**, CNPJ nº 09.033.956/0001-64, com sede na Travessa Dom Bosco, Bloco 790, Lote 08, Loja 02 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, CEP: 71.710-350, telefone nº (61) 3386-8737, neste ato representada pelo Senhor **CÍCERO MENEZES FILHO**, CPF nº 042.448.691-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, no percentual de aproximadamente 24,9354% do item 20 do contrato, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 31.845,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

Item	Descrição	UF	Marc a	Qtde	Valor Unitário (A)	Valor Total (AXB)
8	LUVA PARA GARÇOM E MAÎTRE Tecido malha suedine decano curto. Para atividades que exijam excelente tato em trabalhos leves e a seco. Fabricação Nacional. Todas as peças fabricadas sob medida de acordo com manequim do usuário.	PR	Cone Sul	50	28,75	1.437,50
20	UNIFORME TERNO MASCULINO a) Composição do uniforme: 1 paletó e 1 calça. b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido maquinado.	CJ	Cone Sul	967	165,00	159.555,00

WY

4



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de R\$ 160.992,50 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 339030 e Nota de Empenho: 2015NE801162 e 2015NE804016.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2015.


GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CÍCERO MENEZES FILHO

Cone Sul Comércio de Tecidos e Serviços de Confecções Ltda.